



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

EDITAL 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

O Diretor Geral do Campus Venda Nova do Imigrante do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente torna público as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para alguns dos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (**Programa Auxílio Transporte, Programa Auxílio Alimentação, Programa Auxílio Didático/Uniforme e Programa Auxílio Moradia**), conforme condições a seguir:

1. INFORMAÇÕES

1.1 Política de Assistência Estudantil

A Política de Assistência Estudantil do Ifes – Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 09 de Maio de 2011 (www.ifes.edu.br/institucional), tem como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos, do aluno regularmente matriculado no Ifes. Dessa forma, o Campus Venda Nova do Imigrante abre inscrição para o processo de seleção para os **Programas Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação, Auxílio Didático/Uniforme e Auxílio Moradia** para estudantes do Campus. O Processo de seleção e execução dos Programas seguirão as instruções previstas na Portaria Nº 1.602 de 30/12/2011.

2. PÚBLICO-ALVO

Estudantes **INGRESSANTES e VETERANOS** regularmente matriculados nos cursos **TÉCNICOS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

INTEGRADOS, CURSOS SUPERIORES E PÓS-GRADUAÇÃO, do campus Venda Nova do Imigrante, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente com **renda familiar per capita de até um salário-mínimo vigente (R\$ 954,00)**.

3. PROGRAMAS:

Os Programas serão destinados, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), a vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

3.1 Programa Auxílio Transporte: Destinado a contribuir com a permanência dos discentes, que necessitam de transporte para o acesso ao campus e retorno à sua residência de origem. Este Programa possui duas modalidades:

3.1.1 Modalidade A – nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao Campus, será repassado antecipadamente o valor mensal, fixado de acordo com as despesas comprovadas no ato do Estudo Social;

3.1.2 Modalidade B – nos casos em que o discente não resida com a família, por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar, o Auxílio Transporte poderá ser:

3.1.2.1 Por meio de reembolso do valor da despesa; mediante apresentação dos bilhetes fiscais de passagem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

3.2 Programa Auxílio Alimentação: Destinado a fornecer ou subsidiar alimentação aos discentes, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares. Poderão subsidiar parcialmente ou em sua totalidade as despesas com lanche e/ou refeições, através de repasse financeiro aos estudantes de valores fixados pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus.

3.3 Programa Auxílio Didático e Uniforme: Tem o objetivo de auxiliar os estudantes na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, estudo individual e desenvolvimento de projetos, como: custeio de cópias de materiais elaborados pelos docentes, impressão para fins escolares, custeio de instrumentos específicos do curso estudado, acesso, participação e aprendizagem em programas de inclusão digital e/ou uniforme.

3.4 Programa de Auxílio Moradia: Destinado a garantir a permanência dos discentes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte.

4. SELEÇÃO

4.1 Requisitos de seleção para todos os Programas:

4.1.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

4.1.2 Entregar, no ato da entrevista com o Serviço Social: o Requerimento do Auxílio da Assistência Estudantil com a justificativa da necessidade do referido auxílio, o Termo de Compromisso do Discente e o Formulário Socioeconômico, que serão entregues a todos os candidatos no ato do agendamento da entrevista;

4.1.3 Entregar, durante a entrevista com o Serviço Social, todos os documentos pessoais, comprobatórios de despesas e receitas, conforme lista, que será entregue a todos os candidatos no ato da inscrição, em fotocópia simples (xerox), que não serão devolvidas, ficando anexadas ao formulário socioeconômico do aluno, para estudo/análise no processo de seleção. São de inteira responsabilidade do aluno a apresentação das cópias dos documentos solicitados, uma vez que o Instituto não disponibilizará tais cópias.

4.1.4 Apresentar, no ato da entrevista, conta poupança no Banco Caixa Econômica Federal em nome do candidato.

4.1.6 Comparecer pontualmente à entrevista agendada. O candidato que faltar à entrevista sem justa justificativa estará automaticamente desclassificado.

4.1.7 Ser avaliado por meio de **Estudo Socioeconômico**, que consiste em competência privativa do Assistente Social (previsto na Lei nº. 8.662/93 que regulamenta a profissão), com utilização de instrumentos técnicos como análise documental, entrevista social e eventual visita domiciliar e objetiva o conhecimento apurado da realidade social e econômica do estudante, para fins de inserção nos programas de auxílio previstos na Política de Assistência Estudantil do Ifes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

(Resolução nº. 19/2011 do Conselho Superior do Ifes). No Estudo Socioeconômico, serão observados os seguintes critérios, dentre outros:

a) Renda Per Capita Familiar de até 1 (um) salário mínimo (R\$954,00) que é a soma da renda de cada pessoa da família, dividido pelo número de membros da mesma. São considerados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, dentre outros;

b) Relação Renda Familiar X Despesas Familiares (comprometimento da renda familiar com despesas de primeira necessidade);

c) Condições de Moradia (própria, alugada, cedida, financiada);

d) Estabilidade da situação ocupacional dos principais provedores financeiros da família (emprego formal ou informal, desemprego, empregador, MEI, autônomo);

e) Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas (de acordo com Portaria Interministerial nº 2.998/2001);

f) Composição familiar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

Parágrafo Único: Entende-se por família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

4.2 Além dos Requisitos de Seleção Gerais, são requisitos do Programa Auxílio Transporte:

4.2.1 Não ter condições de acesso gratuito, garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;

4.2.2 Apresentar comprovante de despesa com transporte: contrato de locação de transporte privado, se for o caso e o comprovante de despesa com transporte (recibo e/ou bilhetes fiscais de passagem);

4.3 Além dos requisitos de seleção gerais, são critérios do Programa Auxílio Moradia:

4.3.1 Apresentar o contrato original de aluguel com firma reconhecida. Em caso do aluno ser contemplado no Programa Auxílio Moradia, deverá apresentar mensalmente a comprovação de despesas com aluguel. Caso haja mudança de endereço, será necessário trazer contrato atualizado da nova residência. Apresentar obrigatoriamente o termo de autorização para menores de 18 anos (Modelo ANEXO V).

4.3.2 Residir ou possuir grupo familiar, prioritariamente, que resida em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo, por si só, não garante o recebimento de nenhuma modalidade de auxílio da Assistência Estudantil.

5.2 Este Edital possui caráter classificatório;

5.3 A classificação dos candidatos se dará de acordo com avaliação socioeconômica, construída a partir de instrumentos técnicos do Serviço Social e baseada nos critérios descritos no item 4 deste Edital;

5.3.1 Após avaliação socioeconômica, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente, nessa ordem:

- a) O estudante com deficiência, conforme Decreto n ° 3.298/1999;
- b) O estudante que possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007);
- c) O estudante de menor idade, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, Art. 4º);
- d) O estudante que residir mais longe do campus Venda Nova do Imigrante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

5.4 O pagamento dos auxílios é condicionado à disponibilidade orçamentária futura, a qual determinará a quantidade de auxílios que serão, de fato, concedidos e o valor dos mesmos.

5.5 Apenas serão homologados os requerimentos que apresentarem a documentação completa, entregue no período estipulado pelo cronograma deste Edital e que atendam ao disposto no **item 4** deste Edital.

Parágrafo Único: Os valores e quantidades de vagas para cada um dos Programas Específicos de Atenção Primária serão definidos ao término de todas as entrevistas sociais, pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil, em publicação específica, a ser divulgada nos mesmos locais que este Edital. Os valores e quantidades são condicionados à demanda recebida na totalidade do Processo Seletivo e à disponibilidade orçamentária.

6. INSCRIÇÃO

6.1 Período de Inscrição para os estudantes dos cursos integrados: de 20 a 23 de fevereiro de 2018, das 7:30 h às 16:00 h.

6.2 Período de Inscrição para os estudantes dos Cursos Superiores e Pós Graduação:

- Para os estudantes matriculados em primeira chamada e suplentes: de 12 a 16 de março de 2018, das 7:30 h às 20:00 h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

- Para os estudantes matriculados em vagas remanescentes: de 05 e 06 de abril de 2018, das 7:30 h às 20:00 h.

6.3. Não haverá taxa de inscrição.

7. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

7.1 O discente deverá inscrever-se na sala do Serviço Social, impreterivelmente no período de estabelecido nos **itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital**, quando será agendada a entrevista social;

7.2 No ato da inscrição, o estudante receberá a lista de documentos necessários para a entrevista (ANEXO I), bem como o Termo de Compromisso do Discente, o Requerimento e o Formulário Socioeconômico;

7.3 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas será atendido de acordo com as demandas apresentadas, a avaliação do Serviço Social e a disponibilidade orçamentária do Campus;

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser entregues na sala do Serviço Social, impreterivelmente, nos dias e horários previstos no item 13 deste Edital, contendo o Formulário de Recurso (modelo Anexo VI) e os documentos pertinentes, em envelope lacrado e identificado com nome e turma do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

8.2 O parecer do Serviço Social do campus sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado final será divulgado nos murais centrais e no site do campus Venda Nova do Imigrante, ao término do Processo Seletivo.

9.2 O resultado conterà o nome dos alunos e um dos seguintes pareceres:

DEFERIDO: classificado para participar do programa;

INDEFERIDO: desclassificado para participar do programa por apresentação incompleta de documentos ou perfil não prioritário.

10. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1 Ler atentamente e assinar o Termo de Compromisso do Discente e apresentar com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso do discente adolescente o referido termo deverá ser assinado pelos responsáveis;

10.2 Ser assíduo às aulas conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

10.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

10.4 Encaminhar, em caso de desistência, ao Serviço Social a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

10.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

10.6 Assinar Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido pelo Serviço Social; sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo;

10.7 Apresentar justificativa, por escrito, ao Serviço Social, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

10.8 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor de Serviço Social, apresentando nova comprovação. A não obediência ao disposto neste item implicará na devolução do valor recebido indevidamente ao erário.

Paragrafo único: em caso de descumprimento de alguns itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

11. DA DURAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

11.1 A participação dos discentes nos Programas terá duração até o final do ano letivo de 2018, admitindo-se a renovação por igual período, condicionado à disponibilidade orçamentária do Campus Venda Nova do Imigrante. O pagamento dos benefícios refere-se ao período de fevereiro a dezembro de 2018 para os estudantes dos cursos técnicos e de março a dezembro, para os estudantes dos cursos superiores, de acordo com o número de dias letivos de cada calendário acadêmico.

12. DO CANCELAMENTO

12.1 O cancelamento da participação dos discentes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

12.1.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste edital, em especial o item 10;

12.1.2 Automaticamente nos casos de evasão, transferência, abandono e na conclusão do curso ou término do Programa;

12.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

12.2 Os discentes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa, no próximo período Letivo, mediante nova avaliação realizada pelo Serviço Social.

13. CRONOGRAMA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ATIVIDADE	PERÍODO PREVISTO	LOCAL
Divulgação do Edital	16 e 19 de fevereiro de 2018	Murais centrais e site do campus
Inscrição alunos dos cursos técnicos integrados	De 20 a 23 de fevereiro de 2018, das 07:30 às 16:00 horas	Setor de Serviço Social
Inscrição alunos dos Cursos Superiores e Pós-Graduação	Para os estudantes matriculados em primeira chamada e suplentes: de 12 a 16 de março de 2018, das 7:30 h às 20:30 horas. Para os estudantes matriculados em vagas remanescentes: de 05 e 06 de abril de 2018, das 7:30 h às 20:30 h.	Setor de Enfermagem / Psicologia, das 07:30 às 16:00 horas e Setor de Serviço Social, das 16:00 às 20:30 horas.
Entrevista socioeconômica dos candidatos pelo Serviço Social	De 26 de fevereiro a 13 de abril de 2018 (agendamento individual)	Setor de Serviço Social
Publicação do resultado parcial	18 de abril de 2018	Murais centrais e site do campus
Interposição de recursos	De 19, 20, 23, 27, 30 de abril e 02 de maio de 2018, das 07:30 às 11:00 e das 12:00 às 20:30 h.	Setor de Serviço Social
Publicação do resultado final	04 de maio de 2018	Murais centrais e site do campus

Parágrafo Único: As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações, de acordo com o número de inscritos no Processo Seletivo 01/2018 da Assistência Estudantil. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações adicionais deste Edital nos murais e site do campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato deve acompanhar os resultados e publicações desse processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

14.2 Em caso de dúvidas, procurar o Serviço Social em qualquer etapa do processo;

14.3 Além da análise documental e da entrevista social, poderão ser realizadas visitas domiciliares pelo Serviço Social do Campus Venda Nova do Imigrante, para complementação do Estudo Socioeconômico e para revisão dos benefícios a qualquer tempo.

14.4 A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação serão de responsabilidade única e exclusiva do discente;

14.5 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a);

14.6 O pagamento dos auxílios a que se refere este Edital poderá ser iniciado a qualquer tempo durante o ano de 2018, não sendo necessariamente iniciado no mês de fevereiro. Após o término dos trabalhos da equipe de assistência estudantil referente ao processo de seleção dos alunos para o ano de 2018, o pagamento será condicionado à disponibilidade de recursos para o campus.

14.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Serviço Social juntamente à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

14.8 Conforme o art. 299 do Código Penal Brasileiro: caracteriza-se crime de falsidade ideológica. “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.”

14.9 Caso seja comprovada a utilização de informações falsas ou incompletas, o estudante perderá os benefícios concedidos além de devolver ao erário a quantia recebida. Tal fato poderá ensejar a responsabilização administrativa, cível e criminal, com a adoção de medidas cabíveis.

Venda Nova do Imigrante, 16 de fevereiro de 2018.

Aloisio Carnielli
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

Documentos pessoais e comprovação de despesas:

- Cópia do CPF do aluno;
- Conta bancária (poupança) em nome do aluno, com os seguintes dados: número da agência, número da conta e número da operação. **Banco Caixa Econômica Federal.**
- Cópia da Certidão de nascimento de todos os componentes familiares menores de 16 anos;
- Cópia da Carteira de Trabalho de todos os componentes familiares maiores de 16 anos (página da foto, dados pessoais, último contrato de trabalho, página em branco subsequente, anotações gerais e página em branco subsequente). O membro familiar maior de 16 anos que não possuir Carteira de Trabalho, deverá apresentar declaração contida no ANEXO VIII deste Edital.
- Certidão de casamento dos pais, quando for o caso e do aluno, se houver;
- Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família, quando for o caso;
- Comprovante de residência do aluno. OBS: O estudante que mudou de endereço em função dos estudos no Campus e que possua residência fixa em outro local, também deverá apresentar comprovante de residência da sua casa de origem;
- Contrato de locação do imóvel com firma reconhecida em cartório, se for o caso;
- Comprovantes de despesas (talão de água, luz, recibo de aluguel, telefone fixo e celular, internet, mensalidades, empréstimos, prestações, medicamentos, dentista, etc.);
- Caso algum membro da família faça uso contínuo de alguma medicação, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar **receituário médico e comprovante da referida despesa**. Para fins de comprovação de utilização do medicamento de uso contínuo, utilizar receituários médicos emitidos com no máximo de 3 meses. Apresentar **Laudos Médicos**, caso qualquer membro da família estiver em processo de acompanhamento médico.
- Caso o aluno venha solicitar auxílio-transporte, deverá trazer o contrato de locação do transporte escolar ou bilhete de passagem rodoviária, de acordo com o caso;
- Caso o aluno venha solicitar auxílio-moradia, deverá trazer o contrato de locação do imóvel, e a autorização para menores de 18 anos, quando for o caso (Modelo ANEXO V).

Documentos comprobatórios de renda:

- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, **de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:

- <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atryo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

O aluno deverá apresentar a documentação para a sua própria comprovação de renda, quando for o caso, e dos demais membros da família, de acordo com as seguintes categorias profissionais:

A) NÃO TRABALHA / DO LAR

- Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada e/ou esporádica (“bico”), com assinatura de 2 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas: RG, CPF (**Modelo Anexo II**).

B) ASSALARIADO / CARTEIRA ASSINADA / SERVIDOR PÚBLICO

- Cópia dos contracheques referentes aos 3 últimos meses, ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa ou recibo de pagamento, no caso de trabalhador doméstico.

C) ECONOMIA INFORMAL (TRABALHO INFORMAL E/OU AQUELE QUE FAZ BICO)

- Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 2 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas: CPF, Identidade, endereço e telefone de contato (**Modelo Anexo III**);

D) AUTÔNOMOS E/OU PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 2 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas: CPF, Identidade, endereço e telefone de contato (**Modelo Anexo III**);

E) APOSENTADO E/OU PENSIONISTA

- Comprovantes dos 3 últimos meses do benefício de aposentadoria e/ou pensão de órgão previdenciário privado ou público. Quem for aposentado pelo INSS pode retirar os comprovantes pelo site: www.previdencia.gov.br – Serviços ao cidadão – Extrato de pagamentos;

F) ESTAGIÁRIOS

- Contrato firmado para o desenvolvimento do estágio OU Comprovante de recebimento do valor mensal referente ao estágio.

G) DESEMPREGADO

- Declaração pessoal sobre a situação de desemprego (**Modelo Anexo IV**);
- Comprovante de recebimento de seguro-desemprego se for o caso.

H) PRODUTOR RURAL / TRABALHADOR RURAL / LAVRADOR

- Cópia do Contrato Rural de Trabalho (colonato, parceiro, meeiro, etc);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

- Declaração de Rendimentos (Modelo Anexo III) quando o trabalhador não possuir outros meios de comprovação para a renda mensal;
- Declaração feita pelos Sindicatos, Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra, informando a renda bruta mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários);
- Declaração de Aptidão ao PRONAF, quando houver;

I) EMPRESÁRIO / MICROEMPRESÁRIO / COMERCIANTE FORMAL / MEI

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, entregue em 2017;
- Pró-labore – documento emitido pelo contador da empresa, quando houver.

J) PARA RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTOS DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos;

L) PENSÃO ALIMENTÍCIA

- Caso o aluno e/ou algum irmão receba pensão alimentícia, é necessário trazer o comprovante de recebimento de pensão (recibos ou extratos bancários ou Declaração de recebimento / não recebimento de pensão (modelos ANEXO IX e X).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, e CPF nº _____, membro
da família do aluno _____
declaro, para os devidos fins, que não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente
financeiramente de: _____

(colocar o nome da pessoa e o grau de parentesco)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a
prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o
contraditório e a ampla defesa, o aluno perderá o direito adquirido.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

1) Testemunhas (sem parentesco com o
declarante)

RG:

CPF:

2) Testemunhas (sem parentesco com o
declarante)

Assinatura:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

Assinatura:

RG:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

(TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, TRABALHADOR RURAL, LAVRADOR)

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG Nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que possuo o seguinte rendimento médio mensal:

R\$ _____, proveniente da realização da seguinte atividade: _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do aluno _____ do processo seletivo, o cancelamento dos auxílios e a devolução de valores recebidos indevidamente, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

1) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura:

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

2) Testemunhas (sem parentesco com o
declarante)

RG:

CPF:

Assinatura:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador
do RG nº _____ e CPF _____, membro da família do
aluno _____, declaro, para os
devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro
ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte
forma: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a
prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o
contraditório e a ampla defesa, o aluno perderá o direito adquirido.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

1) Testemunhas (sem parentesco com o
declarante)

Assinatura:

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

2) Testemunhas (sem parentesco com o
declarante)

RG:

CPF:

Assinatura:

ANEXO V AUTORIZAÇÃO

(para menores de 18 anos)

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Gestora da (PAE) Política de Assistência Estudantil e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu _____, brasileiro (a), portador (a) do RG _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av _____ nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, AUTORIZO a(o) aluna(o) _____, parentesco _____ a alojar-se em _____ (quarto, casa, kitnete) localizada na Rua/Av _____, nº _____, bairro _____, Cidade/Estado _____, consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: “É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável”.

A presente autorização tem prazo de validade de _____, a contar desta data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

_____, _____ de _____ de 2018.

(Cidade/UF)

Assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório

ANEXO VI

RECURSO

Ao Serviço Social do Ifes – Venda Nova do Imigrante,

Solicito nova análise da minha inscrição para o(s) Programa(s) de Atenção Primária da Assistência Estudantil, referente ao Edital Nº 01/2018.

Nome do Candidato: _____

Relação dos Documentos apresentados neste recurso:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

Obs.: O candidato deverá entregar no Serviço Social o requerimento do recurso, acompanhado dos documentos necessários, em um envelope lacrado e identificado com nome e turma.

Data: ___/___/___

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo recebimento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação junto ao IFES, que recebo o valor de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de um imóvel de minha propriedade, localizado no endereço _____.

Declaro estar ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo seletivo, acarretará o cancelamento dos auxílios e a devolução de valores recebidos indevidamente, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a IFES a certificar as informações acima.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

_____, _____ de _____ de 2018.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Para os membros da família maiores de 16 anos, que não possuam Carteira de Trabalho)

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de
apresentação ao IFES, que NÃO possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Estou
ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o
estudante do processo seletivo, provocar o cancelamento dos auxílios e a devolução de valores
recebidos indevidamente, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo o IFES a certificar as
informações acima.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

_____, _____ de _____ de 2018.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo recebimento da pensão alimentícia), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que recebo o valor de R\$ _____ mensais, referente a Pensão Alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes. Autorizo a IFES a certificar as informações acima.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

_____, _____ de _____ de 2018.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo aluno), portador RG _____ CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que **NÃO** recebo pagamento referente a Pensão Alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes. Autorizo a IFES a Certificar as informações acima.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

_____, _____ de _____ de 2018.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante